



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

09278/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 31/01/2025

ASSUNTO: Licitação - 00005/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
MECÂNICOS/AUTOMOTIVOS EM GERAL,
DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO
MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

INTERESSADOS:
Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes



PROPOSTA READEQUADA

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

Referente:

Dispensa nº. 00005/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMOTIVOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CANTINGUEIRA-PB.**

Razão Social:	CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
CNPJ:	57.514.565/0001-04
Ins. Estadual	1199697-85
Endereço:	RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, Nº 1131.
Bairro:	Lotto dos Lins/SERTANIA
Cidade/UF:	Sertânia-PE
Fone/Fax da Empresa:	(87) 99253-5703
Representante Legal:	SIDNEY SILVA DE SALES
RG:	3.580.575 SSDS - PB
CPF:	091.510.264-14
E-mail p/contato	centroautomotivoprimecar10@gmail.com
Dados Bancários:	Banco: BRASIL 001 Agência: 1146-0 Conta Corrente: 26.586-1

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNITARIO	V.GLOBAL
1	Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo Micro Ônibus e Ônibus da marca Volare, Iveco e Volkswagen, Mercedes-Benz	HORA/ HOMEM	100	R\$ 220,00	R\$22.000,00
2	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte: Caminhão Carro Pipa, Caçamba, Caminhão compactador	HORA/ HOMEM	100	R\$ 220,00	R\$22.000,00
3	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Maquinas Pesadas: Pá Carregadeira, Moto niveladora, retro escavadeira.	HORA/ HOMEM	100	R\$ 250,00	R\$25.000,00
4	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos leves: Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen saveiro, Fiat Mob, FIAT Strada.	HORA/ HOMEM	200	R\$ 135,00	R\$27.000,00
5	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de médio porte: Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância do SAMU (Sprinter Mercedes Bens), Ford Ranger XL, /Kia Uk2500 Hd Sc	HORA/ HOMEM	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00

CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

CNPJ: 57.514.565/0001-04 – Insc. Estadual: 1199697-85

End. Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, Nº 1131, Lotto dos Lins/SERTANIA, Sertânia-PE

E-mail: centroautomotivoprimecar10@gmail.com Fone: (87) 99253-5703

Proposta e Anexos - Centro Automotivo Prime Ca... Doc. 09278/25. Data: 31/01/2025 11:17. Responsável: Wanderley O. Lopes
Impresso por convidado em 17/02/2025 15:19. Validação: 23CF.0460.E264.2351.298B.706B.92BA.A117.

AUTO CENTER
PRIME
LTDA: 5751456
00104

Assinado de forma digital
por AUTO CENTER PRIME
LTDA: 575145699014
Data: 2025.01.22
08:41:15 -03'00'



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais.)

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

ENTREGA: Conforme a Solicitação da Prefeitura

Local: Sertânia-PE, Data: 22 de janeiro de 2025.

AUTO CENTER PRIME Assinado de forma digital por
 LTDA.:575145650001 AUTO CENTER PRIME
 04 LTDA.:57514565000104
 Dados: 2025.01.22 08:40:48
 -03'00'

CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
CNPJ: 57.514.565/0001-04

CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
CNPJ: 57.514.565/0001-04 – Insc. Estadual: 1199697-85
End. Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, Nº 1131, Lotto dos Lins/SERTÂNIA, Sertânia-PE
E-mail: centroautomotivoprimecar10@gmail.com Fone: (87) 99253-5703



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: BENS E SERVIÇOS COMUNS. PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS. DISPENSAS DE LICITAÇÃO. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA ART. 75, I DA LEI N° 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0005/2025**, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMOTIVOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Administração;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.
3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. O caso concreto estuda a possibilidade de contratar empresa para prestar serviços de manutenção automotiva. A nova lei de licitação inovou ao inserir a possibilidade de ser dispensada a contratação de serviços de manutenção da frota de administração pública.
8. A princípio o procedimento entabula
9. Nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 125.451,15 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

11. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de R\$ 117.500,00.

12. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

13. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza de atender o interesse da coletividade. De fato, os serviços a serem contratados tem a finalidade, tão somente, de reparar determinada a frota de veículos para atendimento das finalidades públicas.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo a alerta a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV- DO CONTRATO

- 14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.
- 15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.
- 16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.
- 17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

Parecer jurídico - Página nº 4

Andre Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI – CONCLUSÃO

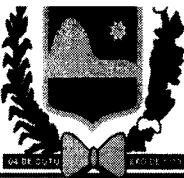
23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 17 de janeiro de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301

Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica

**REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO****DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CATINGUEIRA-PB****ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO****ANEXO: SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.****DESPACHO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CATINGUEIRA-PB apresentou solicitação requerendo o objeto: **Contratação de serviços mecânicos/automotivos em geral, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do município de Catingueira-PB**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e declaração de disponibilidade orçamentária Secretário de Finanças.

Pois a análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao órgão requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

AUTORIZAÇÃO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê conhecimento imediato para cumprimento do presente despacho.

Catingueira- PB, 15 de janeiro de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: JOSE RODRIGUES LACERDA NETO

CNPJ: 70.111.752/0001-05 Telefone: (83) 3421 4251

Endereço: Rua Irineu Joffily, 33 - PATOS - PB

E-mail: lacerda_pnrs_ged@hotmail.com

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	V.UNITARIO	V.GLOBAL
1	Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo Micro Ônibus e Ônibus da marca Volare, Iveco e Volkswagen, Mercedes-Benz	HORA/ HOMEM	100	R\$ 230,00	R\$23.000,00
2	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte: Caminhão Carro Pipa, Caçamba, Caminhão compactador	HORA/ HOMEM	100	R\$ 230,00	R\$23.000,00
3	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Maquinas Pesadas: Pá Carregadeira, Moto niveladora, retro escavadeira.	HORA/ HOMEM	100	R\$ 272,00	R\$27.200,00
4	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos leves: Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen saveiro, Fiat Mob, FIAT Strada.	HORA/ HOMEM	200	R\$ 143,00	R\$28.600,00
5	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de médio porte: Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância do SAMU (Sprinter Mercedes Bens), Ford Ranger XL, /Kia Uk2500 Hd Sc	HORA/ HOMEM	100	R\$ 182,00	R\$18.200,00

Validade: 60 DIAS

Data 12/01/2025

Wanderley O. Lopes
 70.111.752/0001-05
 I.E. 16.103.630-9
 JOSE RODRIGUES LACERDA NETO
 Rua Irineu Joffily, 33
 Centro - CEP 58701-000
 PATOS - PB



CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: PneuPoint Comércio e serviços Eirelli

CNPJ: 13.109.678/0001-59 Telefone: 83941334010

Endereço: DR Pedro Firmino Patos-PB

E-mail: venderspatos.pneuPoint@outlook.com

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	V.UNITARIO	V.GLOBAL
1	Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo Micro Ônibus e Ônibus da marca Volare, Iveco e Volkswagen, Mercedes-Benz	HORA/ HOMEM	100	R\$ 225,00	R\$22.500,00
2	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte: Caminhão Carro Pipa, Caçamba, Caminhão compactador	HORA/ HOMEM	100	R\$ 225,00	R\$22.500,00
3	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Maquinas Pesadas: Pá Carregadeira, Moto nivela dora, retro escavadeira.	HORA/ HOMEM	100	R\$ 265,00	R\$26.500,00
4	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos leves: Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen saveiro, Fiat Mob, FIAT Strada.	HORA/ HOMEM	200	R\$ 145,00	R\$29.000,00
5	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de médio porte: Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância do SAMU (Sprinter Mercedes Bens), Ford Ranger XL, /Kia Uk2500 Hd Sc	HORA/ HOMEM	100	R\$ 185,00	R\$18.500,00

Validade: 60 dias

Data 13/01/2025

Assinatura

CNPJ 13.109.678/0001-59

INSC. EST: 13.173.585-9

Pneu Point Comércio e Serviços Ltda.

Av. D. Pedro Firmino, N° 973

Cep: 58700-071



PREFEITURA DE
CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONSULTA DE PREÇOS

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

CNPJ: 57.514.565/0001-04 Telefone: (87) 99253-5703

Endereço: Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, Nº 1131, Lotto dos Lins/SERTANIA, Sertânia-PE

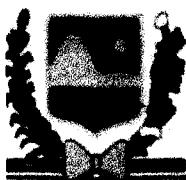
E-mail: centroautomotivoprimecar10@gmail.com

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	V.UNITARIO	V.GLOBAL
1	Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo Micro Ônibus e Ônibus da marca Volare, Iveco e Volkswagen, Mercedes-Benz	HORA/ HOMEM	100	R\$ 220,00	R\$22.000,00
2	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte:Caminhão Carro Pipa, Caçamba,Caminhao compactador	HORA/ HOMEM	100	R\$ 220,00	R\$22.000,00
3	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Maquinas Pesadas: Pá Carregadeira, Moto niveladora ,retro escavadeira.	HORA/ HOMEM	100	R\$ 250,00	R\$25.000,00
4	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos leves: Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen saveiro, Fiat Mob, FIAT Strada.	HORA/ HOMEM	200	R\$ 135,00	R\$27.000,00
5	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de médio porte: Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância do SAMU (Sprinter Mercedes Bens), Ford Ranger XL, /Kia Uk2500 Hd Sc	HORA/ HOMEM	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00

Validade: 60 (sessenta) dias

Data 13/01/2025

Assinatura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 13/01/2025.

AO EXCELENTE SENHOR (A) PREFEITO DE CATINGUEIRA-PB, SUELIO
FELIX DE ALENCAR.

Solicitamos, por meio deste, autorização para a realização de procedimento de contratação direta, na modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O objetivo da contratação é a **Contratação de serviços mecânicos/automotivos em geral, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do município de Catingueira-PB.**

A contratação de serviços mecânicos/automotivos para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município se faz necessária para garantir o pleno funcionamento, segurança e eficiência dos veículos que estão à disposição da administração pública.

A realização de manutenção preventiva periódica nos veículos permite identificar e corrigir problemas antes que se tornem falhas graves, evitando paradas inesperadas, gastos excessivos com reparos urgentes e, principalmente, aumentando a vida útil dos veículos.

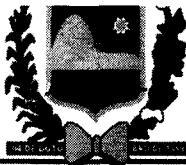
Corroboramos ainda, que há previsão de dotação no orçamento vigente, para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme disponibilidade orçamentária anexa.

Ainda, encaminhamos conjuntamente com esta solicitação, o termo de referência e valor de referência para contratação, a qual foi obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente.

Na certeza de contarmos com imediata admissão desta solicitação, pela sua total relevância e pertinência, ficarmos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

ADENILIA OLIVEIRA LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto Contratação de serviços mecânicos/automotivos em geral, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do município de Catingueira-PB.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionaram abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

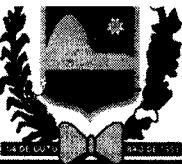
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA VOLARE, IVECO E VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ.	Hora/homens	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
2	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte: CAMINHÃO CARRO PIPA, CAÇAMBA, CAMINHÃO COMPACTADOR.	Hora/homens	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
3	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Máquinas Pesadas: PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA.	Hora/homens	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
4	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos leves: CHEVROLET SPIN, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO, FIAT MOB, FIAT STRADA.	Hora/homens	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
5	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de médio porte: FIAT DUCATO, RENAULT MASTER, AMBULÂNCIA DO SAMU (SPRINTER MERCEDES BENS), FORD RANGER XL, /KIA UK2500 HD SC.	Hora/homens	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Para a elaboração dos **critérios de aceitação** de serviços mecânicos/automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura de Catingueira-PB é importante considerar aspectos técnicos, operacionais e legais.

1. Qualidade do Serviço

- Conformidade com normas técnicas:** Os serviços realizados devem atender às normas técnicas vigentes, como as especificações do fabricante dos veículos e as exigências da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), se aplicáveis.
- Uso de peças originais ou de qualidade equivalente:** As peças de reposição devem ser originais ou de qualidade semelhante, com a devida certificação de qualidade.
- Atenção ao cronograma de serviços:** O prazo para a execução de manutenção preventiva ou corretiva deve ser cumprido conforme o acordado, para minimizar o impacto nos serviços prestados pelo município.



2. Prazos e Frequência

- **Manutenção preventiva:** Estabelecimento de um calendário de manutenção preventiva com base nas recomendações do fabricante dos veículos, considerando quilometragem e tempo de uso.
- **Prazo de resposta para serviços corretivos:** A empresa contratada deve responder rapidamente a chamados emergenciais, com o máximo de eficácia para não comprometer o funcionamento da frota municipal.

3. Garantia do Serviço

- **Garantia das peças e serviços:** Os serviços realizados, bem como as peças substituídas, devem ter garantia mínima de 90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- **Qualidade do serviço realizado:** O serviço deve ser refeito sem custos para o município caso haja falhas ou defeitos no prazo da garantia.

4. Capacidade Técnica

- **Profissionais qualificados:** A empresa contratada deve garantir que os profissionais envolvidos no serviço sejam devidamente qualificados e certificados, com experiência comprovada em manutenção automotiva.
- **Equipamentos adequados:** Os equipamentos e ferramentas utilizados para realizar os serviços devem ser apropriados para o tipo de veículo da frota municipal.

5. Relatórios e Documentação

- **Relatórios de serviços executados:** A empresa deve fornecer relatórios detalhados dos serviços realizados, incluindo peças substituídas, custos e horas trabalhadas, para controle e auditoria.
- **Ficha técnica dos veículos:** Atualização constante das fichas técnicas dos veículos atendidos, com histórico de manutenções realizadas, para facilitar o acompanhamento e garantir o correto andamento das manutenções futuras.

6. Responsabilidade Ambiental

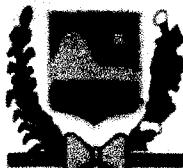
- **Destinação adequada de resíduos:** A empresa contratada deve garantir o descarte adequado de resíduos como óleos lubrificantes, baterias e peças danificadas, de acordo com as normas ambientais.

7. Transparência e Acompanhamento

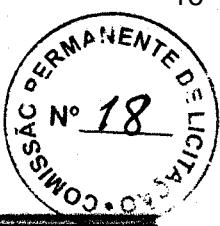
- **Acompanhamento de execução dos serviços:** A fiscalização dos serviços realizados deve ser feita de forma transparente e contínua, com acesso à documentação e laudos sempre que solicitado.

8. Penalidades e Multas

- **Multas por descumprimento de prazos:** Caso a empresa não cumpra os prazos estabelecidos ou entregue serviços de qualidade inferior, poderão ser aplicadas multas conforme o contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



- **Rescisão contratual:** Em casos de reincidência no descumprimento das obrigações, pode haver rescisão contratual, com a empresa sendo responsabilizada pelos danos causados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

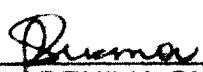
4.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo:

- 4.1.1. Prestar os serviços de forma imediata, conforme solicitado pela Secretaria competente, com a qualidade e pontualidade demonstrada na proposta;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 4.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, qualquer impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, propondo soluções alternativas para o fornecimento;
- 4.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;
- 4.1.5. Arcar com as despesas de danos causados ao município decorrentes de má execução contratual;
- 4.1.6. Responsabilizar-se por eventuais ações trabalhistas de terceiros, sem ônus para a Administração;
- 4.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer encargo;
- 4.1.8. Manter sigilo sobre os dados da Secretaria Municipal requisitante.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

Catingueira-PB, 14 de janeiro de 2025.


ADENILIA OLIVEIRA LUCENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROPOSTA READEQUADA

A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

Referente:

Dispensa nº. 00005/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMOTIVOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CANTINGUEIRA-PB.**

Razão Social:	CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
CNPJ:	57.514.565/0001-04
Ins. Estadual	1199697-85
Endereço:	RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, Nº 1131.
Bairro:	Lotto dos Lins/SERTANIA
Cidade/UF:	Sertânia-PE
Fone/Fax da Empresa:	(87) 99253-5703
Representante Legal:	SIDNEY SILVA DE SALES
RG:	3.580.575 SSDS - PB
CPF:	091.510.264-14
E-mail p/contato	centroautomotivoprimecar10@gmail.com
Dados Bancários:	Banco: BRASIL 001 Agência: 1146-0 Conta Corrente: 26.586-1

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNITARIO	V.GLOBAL
1	Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo Micro Ônibus e Ônibus da marca Volare, Iveco e Volkswagen, Mercedes-Benz	HORA/ HOMEM	100	R\$ 220,00	R\$22.000,00
2	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte: Caminhão Carro Pipa, Caçamba, Caminhão compactador	HORA/ HOMEM	100	R\$ 220,00	R\$22.000,00
3	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Maquinas Pesadas: Pá Carregadeira, Moto niveladora, retro escavadeira.	HORA/ HOMEM	100	R\$ 250,00	R\$25.000,00
4	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos leves: Chevrolet SPIN, Volkswagen Gol, Volkswagen saveiro, Fiat Mob, FIAT Strada.	HORA/ HOMEM	200	R\$ 135,00	R\$27.000,00
5	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de médio porte: Fiat Ducato, Renault Master, Ambulância do SAMU (Sprinter Mercedes Bens), Ford Ranger XL, /Kia Uk2500 Hd Sc	HORA/ HOMEM	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00

CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
CNPJ: 57.514.565/0001-04 – Insc. Estadual: 1199697-85
End. Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, Nº 1131, Lotto dos Lins/SERTANIA, Sertânia-PE
E-mail: centroautomotivoprimecar10@gmail.com Fone: (87) 99253-5703

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 09278/25. Data: 31/01/2025 11:17. Responsável: Wanderley O. Lopes.
 Impresso por convidado em 17/02/2025 15:19. Validação: 23CF.0460.E264.2351.298B.706B.92BA.A117.

AUTO CENTER
 PRIME
 LTDA: 5751456-00104

Assinado de forma digital
 por AUTO CENTER PRIME
 LTDA: 5751456-00104
 Data: 2025.01.22
 08:41:15 -03'00'



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 113.500,00 (Cento e treze mil e quinhentos reais.)

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

ENTREGA: Conforme a Solicitação da Prefeitura

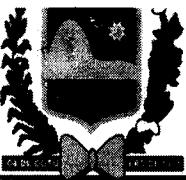
Local: Sertânia-PE, Data: 22 de janeiro de 2025.

AUTO CENTER PRIME Assinado de forma digital por
 LTDA.:575145650001 AUTO CENTER PRIME
 04 LTDA.:57514565000104
 Dados: 2025.01.22 08:40:48
 -03'00'

CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
CNPJ: 57.514.565/0001-04

CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
CNPJ: 57.514.565/0001-04 – Insc. Estadual: 1199697-85
End. Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, Nº 1131, Lotto dos Lins/SERTÂNIA, Sertânia-PE
E-mail: centroautomotivoprimecar10@gmail.com Fone: (87) 99253-5703

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 09278/25. Data: 31/01/2025 11:17. Responsável: Wanderley O. Lopes.
 Impresso por convidado em 17/02/2025 15:19. Validação: 23CF.0460.E264.2351.298B.706B.92BA.A117.



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

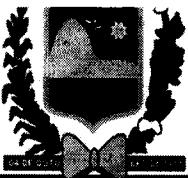
Objeto: Contratação de serviços mecânicos/automotivos em geral, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do município de Catingueira-PB.

DECLARAÇÃO;

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

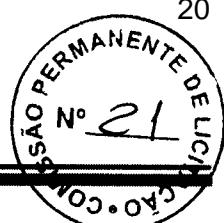
RECURSOS ORÇAMENTARIO;

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1003 2007 ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 19210 302 1009 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL 10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE – SUS 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF 08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE – PAEFI 08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS 08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS 08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1011 2053 MANUTENÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE; 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 102 368 1011 2055 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OM RECURSOS PRÓPRIOS-MDE; 12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/VAAF - 30% 12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT 12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30% 12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1011 2074 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADUAL 12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 04 122 1013 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 04 695 1016 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES 13 392 1012 2068



ESTADO DA PARAÍBA

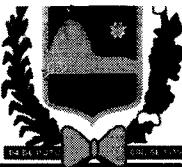
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC RETARIA DE CULTURA E ARTES 3.3.90.30 MATARIAL DE CONSUMO.

Catingueira-PB, 15 de janeiro de 2025.

TARDELIO PEREIRA PIRES
Secretário de Finanças e planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMOTIVOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, Conforme especificações a seguir;

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.

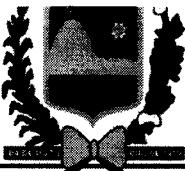
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA VOLARE, IVECO E VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ.	Hora/homens	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
2	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte: CAMINHÃO CARRO PIPA, CAÇAMBA, CAMINHÃO COMPACTADOR.	Hora/homens	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
3	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Maquinas Pesadas: PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA.	Hora/homens	100	R\$ 262,33	R\$ 26.233,33
4	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos leves: CHEVROLET SPIN, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO, FIAT MOB, FIAT STRADA.	Hora/homens	200	R\$ 141,00	R\$ 28.200,00
5	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de médio porte: FIAT DUCATO, RENAULT MASTER, AMBULÂNCIA DO SAMU (SPRINTER MERCEDES BENS), FORD RANGER XL, /KIA UK2500 HD SC.	Hora/homens	100	R\$ 180,67	R\$ 18.066,67
Valor total;				117.500,00	

2.1. DA JUSTIFICATIVA

A **contratação de serviços mecânicos/automotivos** para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do município de Catingueira-PB é imprescindível para garantir a operação contínua e eficiente dos veículos utilizados em diversas atividades essenciais à administração pública municipal. A frota de veículos é composta por automóveis, caminhões, ambulâncias e outros tipos de veículos, cujas funções incluem o transporte de servidores públicos, a realização de obras e serviços urbanos, além do atendimento de demandas de saúde, educação e segurança, entre outros.

Razões para a contratação:

1. Garantir a operacionalidade da frota: A manutenção preventiva e corretiva é fundamental para garantir que os veículos estejam sempre em boas condições de uso, evitando falhas inesperadas que possam comprometer as atividades essenciais da administração pública. A interrupção das atividades devido a problemas mecânicos comprometeria a prestação de serviços à população, prejudicando a execução de políticas públicas e ações de emergência, como o transporte de pacientes em casos de urgência.



2. **Prevenção de custos adicionais:** A manutenção regular e preventiva dos veículos evita o surgimento de problemas maiores e mais dispendiosos no futuro. Ao realizar inspeções periódicas e reparos necessários, o município reduz os custos com quebras inesperadas e a necessidade de serviços corretivos emergenciais, que geralmente exigem maior tempo e recursos financeiros.

3. **Segurança e conformidade com a legislação:** A manutenção dos veículos assegura que a frota esteja em conformidade com as normas de segurança e regulamentações ambientais vigentes. Isso é essencial para garantir a integridade dos servidores e da população, além de evitar penalidades por descumprimento de leis de trânsito e ambientais.

4. **Eficácia na prestação de serviços à comunidade:** A frota de veículos desempenha um papel fundamental no atendimento das necessidades da população. Veículos em boas condições de funcionamento garantem o cumprimento das metas e objetivos da administração municipal, principalmente em áreas sensíveis como saúde, educação e infraestrutura.

5. **Especialização e experiência necessária:** A contratação de uma empresa especializada em serviços mecânicos automotivos assegura que a manutenção seja realizada por profissionais qualificados e com conhecimento técnico adequado, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados para os veículos da frota municipal. A empresa contratada deverá garantir a entrega de serviços dentro dos prazos acordados e com a qualidade exigida.

6. **Redução de impactos no orçamento municipal:** Com a realização de manutenções preventivas periódicas, o município consegue reduzir gastos imprevistos com a reparação de danos maiores, contribuindo para um melhor planejamento financeiro e evitando surpresas que comprometam o orçamento da Secretaria de Transportes ou outras áreas que dependem da frota.

Conclusão:

Diante da relevância dos veículos na execução dos serviços públicos essenciais para a população de Catingueira-PB, a contratação de serviços mecânicos/automotivos em caráter preventivo e corretivo é de extrema importância. Ela visa garantir a integridade, a segurança e a eficiência da frota municipal, assegurando a continuidade das operações da prefeitura e a satisfação das necessidades da população. Dessa forma, a manutenção adequada dos veículos é uma medida estratégica que contribui para o bom funcionamento da administração pública e o cumprimento das obrigações do município.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

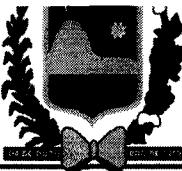
3.1 Para a elaboração dos **critérios de aceitação** de serviços mecânicos/automotivos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura de Catingueira-PB é importante considerar aspectos técnicos, operacionais e legais.

1. Qualidade do Serviço

- **Conformidade com normas técnicas:** Os serviços realizados devem atender às normas técnicas vigentes, como as especificações do fabricante dos veículos e as exigências da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), se aplicáveis.
- **Uso de peças originais ou de qualidade equivalente:** As peças de reposição devem ser originais ou de qualidade semelhante, com a devida certificação de qualidade.
- **Atenção ao cronograma de serviços:** O prazo para a execução de manutenção preventiva ou corretiva deve ser cumprido conforme o acordado, para minimizar o impacto nos serviços prestados pelo município.

2. Prazos e Frequência

- **Manutenção preventiva:** Estabelecimento de um calendário de manutenção preventiva com base nas recomendações do fabricante dos veículos, considerando quilometragem e tempo de uso.



- **Prazo de resposta para serviços corretivos:** A empresa contratada deve responder rapidamente a chamados emergenciais, com o máximo de eficácia para não comprometer o funcionamento da frota municipal.

3. Garantia do Serviço

- **Garantia das peças e serviços:** Os serviços realizados, bem como as peças substituídas, devem ter garantia mínima de 90 dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- **Qualidade do serviço realizado:** O serviço deve ser refeito sem custos para o município caso haja falhas ou defeitos no prazo da garantia.

4. Capacidade Técnica

- **Profissionais qualificados:** A empresa contratada deve garantir que os profissionais envolvidos no serviço sejam devidamente qualificados e certificados, com experiência comprovada em manutenção automotiva.
- **Equipamentos adequados:** Os equipamentos e ferramentas utilizados para realizar os serviços devem ser apropriados para o tipo de veículo da frota municipal.

5. Relatórios e Documentação

- **Relatórios de serviços executados:** A empresa deve fornecer relatórios detalhados dos serviços realizados, incluindo peças substituídas, custos e horas trabalhadas, para controle e auditoria.
- **Ficha técnica dos veículos:** Atualização constante das fichas técnicas dos veículos atendidos, com histórico de manutenções realizadas, para facilitar o acompanhamento e garantir o correto andamento das manutenções futuras.

6. Responsabilidade Ambiental

- **Destinação adequada de resíduos:** A empresa contratada deve garantir o descarte adequado de resíduos como óleos lubrificantes, baterias e peças danificadas, de acordo com as normas ambientais.

7. Transparência e Acompanhamento

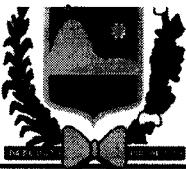
- **Acompanhamento de execução dos serviços:** A fiscalização dos serviços realizados deve ser feita de forma transparente e contínua, com acesso à documentação e laudos sempre que solicitado.

8. Penalidades e Multas

- **Multas por descumprimento de prazos:** Caso a empresa não cumpra os prazos estabelecidos ou entregue serviços de qualidade inferior, poderão ser aplicadas multas conforme o contrato.
- **Rescisão contratual:** Em casos de reincidência no descumprimento das obrigações, pode haver rescisão contratual, com a empresa sendo responsabilizada pelos danos causados.

Esses critérios de aceitação ajudam a garantir que o serviço atenda aos padrões esperados de qualidade, eficiência e conformidade, assegurando o bom funcionamento da frota municipal e a satisfação do município com os serviços prestados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



4.1. Solicitar a execução dos serviços à contratada, especificando prazos e condições para conclusão;

4.1.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos bens ou serviços entregues com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que sejam corrigidas, reparadas ou substituídas;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada após ateste da execução dos serviços, conforme o prazo e a forma estabelecida no Edital.

4.2. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, seus empregados ou prepostos.

4.3. Notificar a contratada sobre irregularidades observadas durante a execução do contrato.

4.4. Arcar com as despesas administrativas e contratuais pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo:

5.1.1. Prestar os serviços de forma imediata, conforme solicitado pela Secretaria competente, com a qualidade e pontualidade demonstrada na proposta;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, qualquer impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, propondo soluções alternativas para o fornecimento;

5.1.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos causados ao município decorrentes de má execução contratual;

5.1.6. Responsabilizar-se por eventuais ações trabalhistas de terceiros, sem ônus para a Administração;

5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer encargo;

5.1.8. Manter sigilo sobre os dados da Secretaria Municipal requisitante.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2025, sendo:

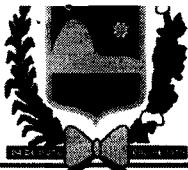
04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

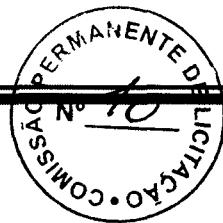
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL

10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



10 302 1009 2018 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF

08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE – PAIFI

08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS

08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS

08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2053 Manutenção Nacional de Transporte Escolar-PNATE;

12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

102 368 1011 2055 Manutenção do Transporte Escolar com Recursos Próprios-MDE;

12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTA - FUNDEB/VAAF - 30%

12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT

12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30%

12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 368 1011 2074 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADUAL

12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

04 122 1013 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

04 695 1016 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES

13 392 1012 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC RETARIA DE CULTURA E ARTES

3.3.90.30 MATARIAL DE CONSUMO.

2.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

Secretaria de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2025 às 11:17:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 09278/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00005/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 29/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 113.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMOTIVOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 113.500,00

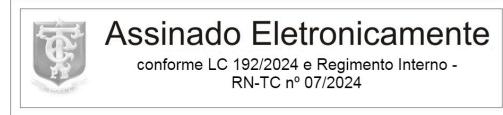
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Centro Automotivo Prime Car Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 57.514.565/0001-04

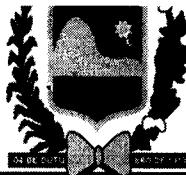
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	8c5b4c81aea1dcaae22e6fd2c7b08a1d
Autorização da autoridade competente	Sim	a10da9f66f68f12c99ef6eeaedf036ae
Estimativa da despesa	Sim	d12c70a8df33f270b0f91aa3210e13f1
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	137fcab0b42eac95f06b666a56e12a1
Justificativa de preço	Sim	0cbe7fb88180f20820341a463b7d3a9e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	23cf0460e2642351298b706b92baa117
Previsão Orçamentária	Sim	d0c993b6e12bf994674ceb1bc5b829f6
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a546b4a419cc467638c0fdc7381bedea
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Centro Automotivo Prime Car Ltda	Sim	23cf0460e2642351298b706b92baa117

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº: 01.0012/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB E CENTRO AUTOMOTIVO
PRIME CAR LTDA - Nº 57.514.565/0001-04
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, com endereço Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, Bairro Lotto dos Lins, Sertania-PE doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

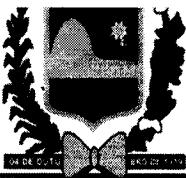
Este contrato decorre da licitação DISPENSA 005/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contratada com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

a) O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMOTIVOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Serviços mecânicos/automotivos em geral nos Veículos Tipo MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS DA MARCA VOLARE, IVECO E VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ.	Hora/homens	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
2	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de Grande Porte: CAMINHÃO CARRO PIPA, CAÇAMBA, CAMINHÃO COMPACTADOR.	Hora/homens	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
3	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Maquinas Pesadas: PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA.	Hora/homens	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00



4	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos leves: CHEVROLET SPIN, VOLKSWAGEN GOL, VOLKSWAGEN SAVEIRO, FIAT MOB, FIAT STRADA.	Hora/homens	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
5	Serviços mecânicos/automotivos em geral em Veículos de médio porte: FIAT DUCATO, RENAULT MASTER, AMBULÂNCIA DO SAMU (SPRINTER MERCEDES BENS), FORD RANGER XL, /KIA UK2500 HD SC.	Hora/homens	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00

b) a prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 005/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

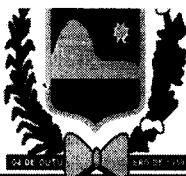
CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria interessada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhara para o setor financeiro desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) iniciar os serviços de imediato após assinada contrato.
- n) Responsabilizar com obrigações trabalhista, civil e previdenciário, durante a prestação dos serviços, quando da contratação de mão de obra terceirizada.

CLAUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelos serviços.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até **31/12/2025**, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINGUIÇÃO CONTRATUAL

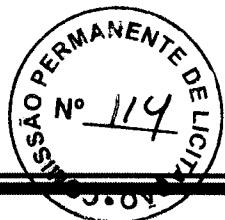
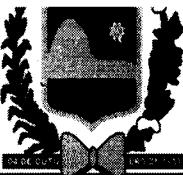
6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

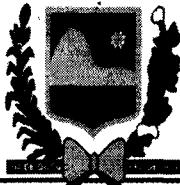
CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentaria exercício 2025, sendo; 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1003 2007 ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 19210 302 1009 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL 10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE - SUS 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF 08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE - PAIFI 08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS 08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS 08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1011 2053 Manutenção Nacional de Transporte Escolar-PNATE; 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 102 368 1011 2055 Manutenção do Transporte Escolar com Recursos Próprios-MDE; 12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/VAAF - 30% 12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT 12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30% 12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1011 2074 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADUAL 12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 04 122 1013 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 04 695 1016 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES 13 392 1012 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC RETARIA DE CULTURA E ARTES 3.3.90.30 MATARIAL DE CONSUMO.

2.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Data de Emissão - PB, 29 de Janeiro de 2025.

**SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958
417**

Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.01.29 16:32:07
-03'00'

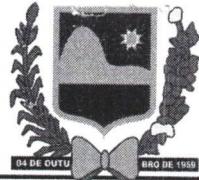
**SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE**

**AUTO CENTER PRIME
LTDA.:57514565000104**

Assinado de forma digital por
AUTO CENTER PRIME
LTDA.:57514565000104
Dados: 2025.01.29 16:22:24 -03'00'

**CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
CNPJ: 57.514.565/0001-04
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

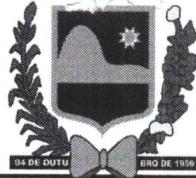
IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

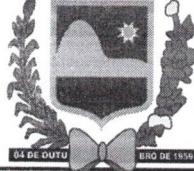
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito





PORTEARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLÍCIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de **GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei**

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

- I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;
- II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

- IV- Notificar a contratada sobre:
 - a) irregularidades observadas para as devidas correções;
 - b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
 - c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
 - d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

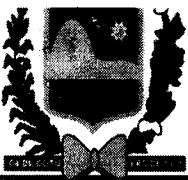
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

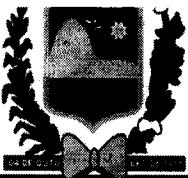
Objeto: Contratação de serviços mecânicos/automotivos em geral, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do município de Catingueira-PB.

DECLARAÇÃO;

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

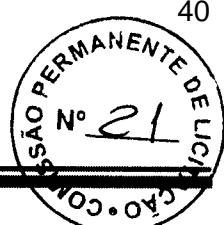
RECURSOS ORÇAMENTARIO;

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: 04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1003 2007 ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 19210 302 1009 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1009 2013 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS PREVINE BRASIL 10 302 1009 2016 SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC 10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE – SUS 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 08 244 1015 2031 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO 08 244 1015 2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA - SCFV/PBF/PAIF 08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA CPMPLEXIDADE – PAEFI 08 244 1015 2039 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL – CMAS 08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08 244 1015 2041 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS 08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE 09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 04 122 1006 2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1011 2053 MANUTENÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE; 12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 102 368 1011 2055 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OM RECURSOS PRÓPRIOS-MDE; 12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12 361 1011 2057 MANUTENÇÃO OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/VAAF - 30% 12 361 1011 2058 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAT 12 365 1011 2060 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - VAAT - 30% 12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1011 2074 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADUAL 12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 04 122 1013 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 04 695 1016 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES 13 392 1012 2068



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC RETARIA DE CULTURA E ARTES 3.3.90.30 MATARIAL DE CONSUMO.

Catingueira-PB, 15 de janeiro de 2025.

TARDELIO PEREIRA PIRES
Secretário de Finanças e planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
57.514.565/0001-04
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/10/2024

NOME EMPRESARIAL
CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRO AUTOMOTIVO AUTO CENTER PRIME

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE

NÚMERO
1131

COMPLEMENTO

CEP
56.600-000

BAIRRO/DISTRITO
LOTTO DOS LINS/SERTANIA

MUNICÍPIO
SERTANIA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CENTROAUTOMOTIVOPRIMECAR10@GMAIL.COM

TELEFONE
(87) 9253-5703

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/10/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

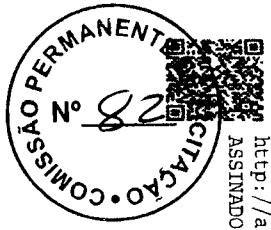
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/11/2024 às 11:24:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
AUTO CENTER PRIME LTDA.**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

SIDNEY SILVA DE SALES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 091.510.264-14, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05955662060, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CASSIANO PEREIRA, 130, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE, PB, CEP 58414238, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO CENTER PRIME LTDA.. Tendo como nome fantasia CENTRO AUTOMOTIVO AUTO CENTER PRIME.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA EXPEDITO SALVADOR DE ARAUJO, 32, F. DIAS DE ARAUJO, SERTANIA, PE, CEP 56.600-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Req: 81400001913317

Página 1

01/10/2024

Certifico o Registro em 01/10/2024

JUCEPE

Arquivamento 26203408316 de 01/10/2024 Protocolo 248351575 de 01/10/2024 NIRE 26203408316

Nome da empresa AUTO CENTER PRIME LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 306709960991204



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
AUTO CENTER PRIME LTDA.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
 4520-0/04 - serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais) dividido em 150 (cento e cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

SIDNEY SILVA DE SALES, com 150 (cento e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a SIDNEY SILVA DE SALES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da

Req: 81400001913317

Página 2

01/10/2024

Certifico o Registro em 01/10/2024

JUCEPE

Arquivamento 26203408316 de 01/10/2024 Protocolo 248351575 de 01/10/2024 NIRE 26203408316

Nome da empresa AUTO CENTER PRIME LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 306709960991204



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
AUTO CENTER PRIME LTDA.**

sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com

Req: 81400001913317

Página 3

01/10/2024

Certifico o Registro em 01/10/2024

Arquivamento 26203408316 de 01/10/2024 Protocolo 248351575 de 01/10/2024 NIRE 26203408316

Nome da empresa AUTO CENTER PRIME LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306709960991204

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
AUTO CENTER PRIME LTDA.**



observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SERTANIA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PODERES ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. SIDNEY SILVA DE SALES com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

O sócio lavra o presente instrumento.

SERTANIA, 28 de setembro de 2024.

SIDNEY SILVA DE SALES

Req: 81400001913317

Página 4

01/10/2024

Certifico o Registro em 01/10/2024

JUCEPE

Arquivamento 26203408316 de 01/10/2024 Protocolo 248351575 de 01/10/2024 NIRE 26203408316

Nome da empresa AUTO CENTER PRIME LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 306709960991204

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tuJq8RbSWUMz-Lk2dLgMcRssQw6iMDzIBXz99yOPdBo
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09151026414-SIDNEY SILVA DE SALES



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AUTO CENTER PRIME LTDA.
PROTOCOLO	248351575 - 01/10/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26203408316
 CNPJ 57.514.565/0001-04
 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2024
 SOB N: 26203408316

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 26203408316

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09151026414 - SIDNEY SILVA DE SALES - Assinado em 01/10/2024 às 09:02:13

Assinado eletronicamente por
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
 SECRETÁRIA GERAL

1

01/10/2024

Certifico o Registro em 01/10/2024
 Arquivamento 26203408316 de 01/10/2024 Protocolo 248351575 de 01/10/2024 NIRE 26203408316

Nome da empresa AUTO CENTER PRIME LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 306709960991204



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTD

CNPJ nº 57.514.565/0001-04

SIDNEY SILVA DE SALES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/05/1995, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 091.510.264-14, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05955662060, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CASSIANO PEREIRA, 130, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE, PB, CEP 58414238, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26203408316, com sede Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, 1131, Lote dos Lins/sertania Sertânia, PE, CEP 56600000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.514.565/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. DANILÓ JOSE MARTINS DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/03/1989, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 064.752.704-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04225334244, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA ALBERQUE NE, 73, CENTRO, SERTANIA, PE, CEP 56600000, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio SIDNEY SILVA DE SALES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DANILÓ JOSE MARTINS DA SILVA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:
SIDNEY SILVA DE SALES, com 140(Cento e Quarenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)
DANILÓ JOSE MARTINS DA SILVA, com 10(Dez) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) SIDNEY SILVA DE SALES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81400002136187

Página 1

05/12/2024

Certifico o Registro em 05/12/2024

JUCEPE Arquivamento 20248022601 de 05/12/2024 Protocolo 248022601 de 04/12/2024 NIRE 26203408316

Nome da empresa CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276181567920189

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
CNPJ nº 57.514.565/0001-04



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=9910wxz8t-AMRBCDFDajovaf-UtSS383wc0vhMQMC
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09151026414-SIDNEY SILVA DE SALES|06475270490-DANILO JOSE MARTINS DA SILVA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. SIDNEY SILVA DE SALES com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERTANIA - PE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SERTANIA, 3 de dezembro de 2024.

SIDNEY SILVA DE SALES

DANILO JOSE MARTINS DA SILVA

Req: 81400002136187

Página 2

05/12/2024

Certifico o Registro em 05/12/2024

JUCEPE

Arquivamento 20248022601 de 05/12/2024 Protocolo 248022601 de 04/12/2024 NIRE 26203408316

Nome da empresa CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 276181567920189

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
PROTOCOLO	248022601 - 04/12/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203408316
CNPJ 57.514.565/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2024
SOB N: 20248022601

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06475270490 - DANILLO JOSE MARTINS DA SILVA - Assinado em 04/12/2024 às 08:46:16

Cpf: 09151026414 - SIDNEY SILVA DE SALES - Assinado em 04/12/2024 às 08:46:34

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

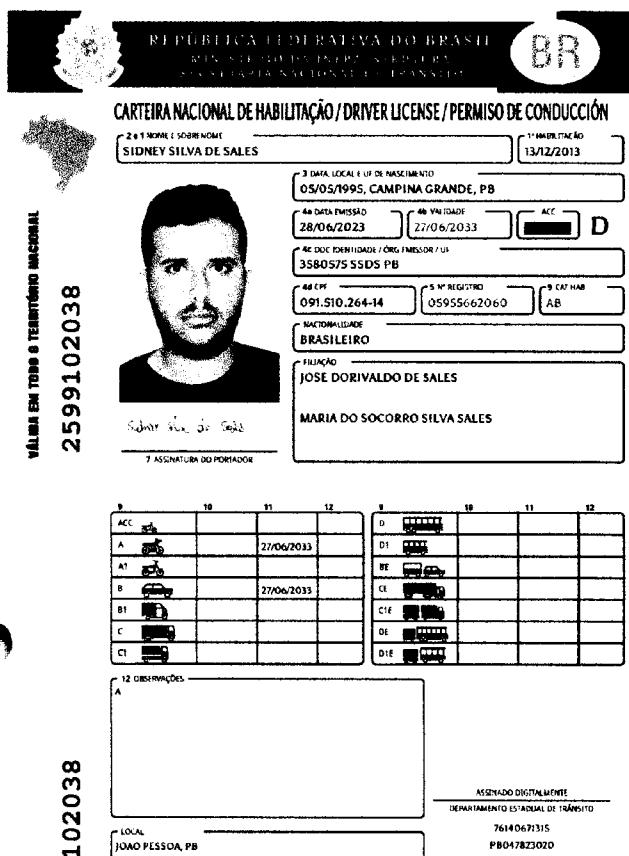
05/12/2024

Certifico o Registro em 05/12/2024

JUCEPE Arquivamento 20248022601 de 05/12/2024 Protocolo 248022601 de 04/12/2024 NIRE 26203408316

Nome da empresa CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 276181567920189



QR-CODE

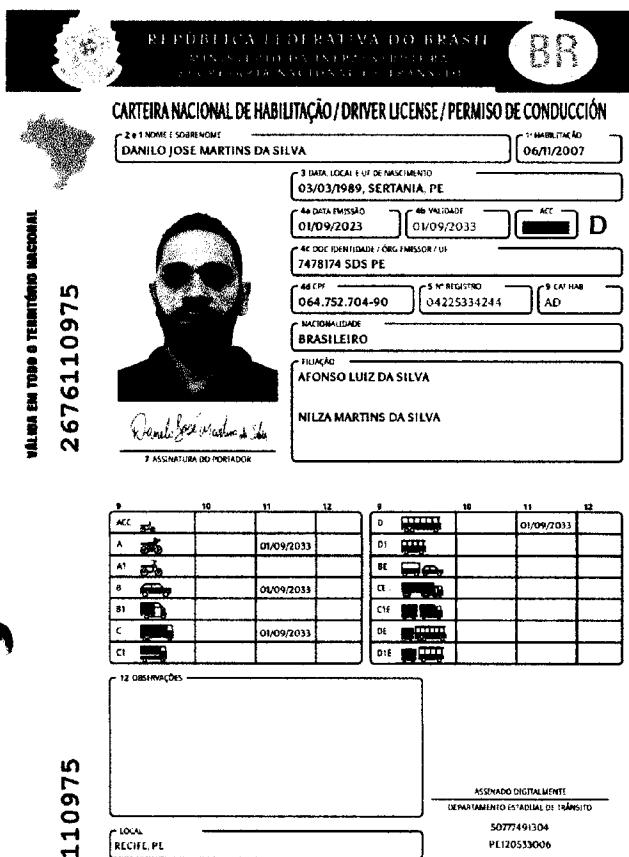


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

1<BRA059556620<600<<<<<<<<<
9505058M3306275BRA<<<<<<<<<0
SIDNEY<<SILVA<DE<SALES<<<<<<



OR-CODE



A circular stamp with the text 'COMITÉ PERMANENTE DE LICITACIÓN' around the perimeter and 'Nº 10' in the center. A QR code is located in the bottom left corner of the stamp area.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PERNAMBUCO

I<BRA042253342<441<<<<<<<<<
8903037M3309014BRA<<<<<<<<<6
DANTO<<JOSE<MARTINS<DA<STI VAS

--	--



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.514.565/0001-04

**Razão
Social:** CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

Endereço: RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE 1131 / LOTTO DOS LINS /
SERTANIA / PE / 56600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

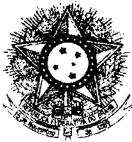
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2024 a 15/01/2025

Certificação Número: 2024121704046339905060

Informação obtida em 27/12/2024 11:30:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.514.565/0001-04

Certidão nº: 81466698/2024

Expedição: 25/11/2024, às 15:41:06

Validade: 24/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.514.565/0001-04**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA
CNPJ: 57.514.565/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 15:31:59 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2025.

Código de controle da certidão: **40DD.38F3.707B.6EF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL



Número da Certidão: 2024.000009904202-87

Data de Emissão: 25/11/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

Endereço: RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE N. 1131, LOTTO DOS LINS/SERTANIA, SERTANIA, PE, CEP: 56.600-000 - BRASIL

CNPJ: 57.514.565/0001-04

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/02/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2024.000009904470-53

Razão Social: CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA

Nome Fantasia: CENTRO AUTOMOTIVO AUTO CENTER PRIME

Endereço: RUA LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE, 1131

LOTTO DOS LINS/SERTANIA, SERTANIA - PE

56.600-000

CACEPE: 1199697-85

CNPJ/MF: 57.514.565/0001-04

Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

4520-0/07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

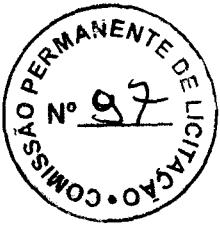
Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 01/10/2024

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 25/11/2024

FA LOCAÇÕES



57

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **F. A LOCACOES LTDA**, Estado do Pernambuco, CNPJ Nº 32.018.647/0001-37, com sede na Rua TV 3 SAO VICENTE, Nº 17, Anexo A, Centro, Sertânia-PE, através de seu representante legal a baixo assinado, atesta para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA**, pessoa jurídica regularmente constituída e inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob nº **CNPJ 57.514.565/0001-04**, na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, Nº 1131, Lotto dos Lins, no Município de Sertânia-PE, realizou fornecimento de **PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E SERVIÇOS MECÂNICOS** com excelência para nossa empresa.

Por fim, declaramos que a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA** fez o fornecimento acima referidos a esta empresa com excelência, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua capacidade técnica.

Sertânia-PE, 02 de dezembro de 2024.



Josefh Figueiredo S. Abreu Silve
F. A LOCACOES LTDA

CNPJ Nº 32.018.647/0001-37

RESPONSÁVEL

Cartório de Notas e Protesto de Sertânia - Sertânia/PE
Rua dos Guararapes, Nº 04 - Centro - Sertânia/PE Fone: (87) 3841-1481
Maria da Glória Silva Leandro Tabellá cartorio2sertania@hotmail.com

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de JOSEFH
FIGUEREDO SILBRE ABREU SILVA, Sertânia/PE,
03/12/2024 11:52:51, em testemunho da verdade.
Emolumentos: 5,28 TSNR: 1,06 FERM: 0,05 FUNSEG:
0,11 ISS: 0,26 Total: 6,76. RC-15-78115

Tabelião/Substituto -
Selo Digital: 0074948.AWJ12202401.00736
Consulta autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Tabelionato de Notas e Protesto
Resenaldo L. Morais Jr.
1º Substituto-Excedente, Procurador
Protesto de Letras e Títulos
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

F.A LOCACOES LTDA - CNPJ Nº 32.018.647/0001-37
Rua TV 3 SAO VICENTE, Nº 17, Anexo A, Centro, Sertânia-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA

SECRETARIA DA FAZENDA

NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Praça João Pereira Vale N° 20 - Centro, CEP 56600-000 - Sertânia - PE TEL.: (87)3841.1156 CNPJ: 11.358.116/0001-13



Número da Nota:

00000001

Competência:

NOV/2024

Data e Hora Emissão:

29/11/2024 15:26:28

Código de Verificação:

BRFH-DEUP7



INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS:	Regime de Tributação:	Município de Incidência do ISS:	Local da Prestação:
EXIGÍVEL	NORMAL	Sertânia - PE	SERTÂNIA - PE
Número do RPS:	Série do RPS:	Tipo do RPS:	ISS Retido:
			NÃO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	57.514.585/0001-04	Inscrição Municipal:	55012227
Nome/Razão Social:	CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA		
Endereço:	LUIZ CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE ,LOTEAMENTO DOS LINS, S/N GALPAO		
Município:	SERTÂNIA	UF:	PE
E-mail:	tiagowillianpitstop@gmail.com		
		CEP:	56600000
		TEL:	8199183983

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:	32.018.647/0001-37	Inscrição Municipal:	55011318	Inscrição Estadual:	---
Nome/Razão Social:	F.A LOCACOES LTDA				
Endereço:	RUA IMACULADA CONC Q20/4-616, 122 CASA ALTO CEMITERIO				
Município:	SERTÂNIA	UF:	PE	CEP:	56600000
E-mail:	fabreulocacoes@gmail.com				

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO #QTD:1 - V.UND.:R\$700,00 - TOTAL.:R\$700,00
 2.CRUZETAS #QTD:2 - V.UND.:R\$800,00 - TOTAL.:R\$1.600,00
 3.COMPRESSOR DE ARCONDICIONADO #QTD:1 - V.UND.:R\$3.500,00 - TOTAL.:R\$3.500,00
 4.TROCA CRUZETAS #QTD:1 - V.UND.:R\$400,00 - TOTAL.:R\$400,00
 5.TROCA LONAS DE FREIO #QTD:1 - V.UND.:R\$250,00 - TOTAL.:R\$250,00
 6.TROCAS DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO #QTD:1 - V.UND.:R\$500,00 - TOTAL.:R\$500,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.550,00

Atividade Prestada:	Código CNAE:			
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	4520001			
1401 - 1401 - Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação				
Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
6.550,00	0,00	6.550,00	5,00%	327,50
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

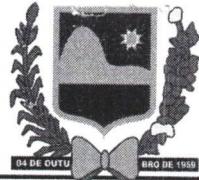
OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei N° 1075/1997, de 11 de Dezembro de 1997.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2024.

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

511093069587082

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-sertania/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

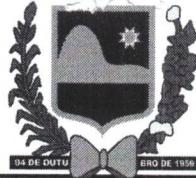
Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
 - a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
 - b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000

Site: www.catingueira.pb.gov.br



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2025 às 11:26:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 09290/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 000100122025

Data da Publicação: 29/01/2025

Data da Assinatura: 29/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 113.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS/AUTOMOTIVOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

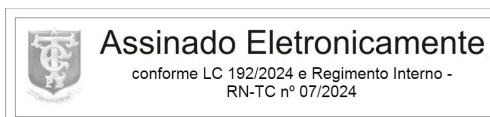
Contratado (Nome): Centro Automotivo Prime Car Ltda

Contratado (CNPJ): 57.514.565/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	475455b9f87af98fe05013db5d9ee906
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3369f5acd248fcfc5dec2a8b65b1e51
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d0c993b6e12bf994674ceb1bc5b829f6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0c0ba8e13c0053f80af008ebb45510c7
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 09278/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

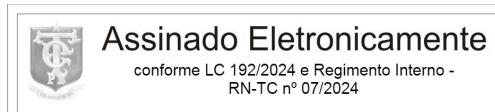
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2025 às 11:26h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 09290/25 ao Documento 09278/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 09278/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 32	0c0ba8e13c0053f80af008ebb45510c7
Designação da fiscalização técnica do contrato	33 - 34	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	35 - 36	475455b9f87af98fe05013db5d9ee906
Designação do gestor do contrato	37 - 38	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39 - 40	d0c993b6e12bf994674ceb1bc5b829f6
Comprovantes de regularidade da contratada	41 - 58	3369f5acd248fcfc5dec2a8b65b1e51
Designação do fiscal administrativo do contrato	59 - 60	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	61	3c3569cf63062abef2b0464739240f24

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB